



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4811

Ji-Paraná (RO), 13 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.07
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.13
INTIMAÇÃO.....	PÁG.13
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.14
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG.15
PORTARIAS.....	PÁG.15

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 897/GABPREF/2026

PROCESSO: 3864/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares

Vieram os autos para decisão a respeito da homologação do Pregão Eletrônico n. 90066/2026 - SRP, tendo como objeto futura aquisição de insumos médicos hospitalares, visando atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas das subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 630/PGM/PMJP/2026 de 07/08/2026 \(ID 2921261\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SUPECOL, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SUPECOL, por intermédio do [Despacho 599 de 10/08/2026 \(ID 2924919\)](#), remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SUPECOL, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n. 90066/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2026

Decisão - GABPREF 897 de 11/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2927430 e CRC: 0EC62EAC).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2927430** e o código verificador **0EC62EAC**.

Referência: [Processo nº 1-3864/2026](#).

Docto ID: 2927430 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 898/GABPREF/2026

PROCESSO: 8876/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Renato Antonio Fuverki**.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1567 de 06/08/2026 \(ID 2917865\)](#), **concluindo que o feito se encontra apto para aprovação**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO**:

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 11/08/2026 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2927479** e o código verificador **EFBA8C89**.

Referência: [Processo nº 1-8876/2026](#).

Docto ID: 2927479 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 900/GABPREF/2026

PROCESSO: 49/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Ampliação de Infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - Cedel

Trata-se de Processo de Apuração de Infração Contratual instaurado em desfavor da empresa 3R Construções Ltda., contratada para execução das obras de ampliação do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - CEDEL, em razão de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), por meio do [Despacho 266 de 14/07/2026 \(ID 2851390\)](#), realizou a instrução técnica e o juízo de dosimetria da penalidade, propondo a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, cumulada com a exigência de apresentação de Plano de Recuperação de Cronograma no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), considerando as consequências práticas da decisão e o interesse público na retomada e conclusão da obra.

A Corregedoria Geral do Município (COGER), por meio do [Despacho correccional de 14/07/2026 \(ID 2852611\)](#), manifestou-se favoravelmente, concluindo pela validade formal do processo, pela improcedência da tese defensiva da contratada, e pela adequação, proporcionalidade e eficiência da proposta de sanção de Advertência condicionada à apresentação do plano de retomada.

Os autos foram encaminhados a esta Chefia do Poder Executivo por meio do [Despacho 268 de 15/07/2026 \(ID 2853341\)](#), com recomendação uníssona da Fiscalização Técnica, da Gestão de Contrato, da Alta Administração da SEMPLAN e da Corregedoria Geral para acolhimento integral do parecer correccional.

A Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 156, inciso I, prevê a sanção de advertência como medida aplicável ao responsável por infrações administrativas. Referida sanção, por sua grau menos gravoso, mostra-se compatível com a natureza da infração apurada - atraso inicial na execução contratual - especialmente quando associada à imposição de condicionante que viabilize a correção da conduta e a continuidade do objeto contratual.

A aplicação da advertência, no caso concreto, atende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

O condicionamento da manutenção do vínculo contratual à apresentação de Plano de Recuperação da Execução da Obra, com novo Cronograma Físico-Financeiro e cronograma de mobilização de pessoal e equipamentos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, encontra amparo no princípio da eficiência e na necessidade de assegurar a conclusão da obra, evitando-se prejuízos ao erário e à coletividade.

O descumprimento da condicionante ora estabelecida ensejará a imediata instauração do procedimento de Extinção Unilateral do Contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, com a

Decisão - GABPREF 900 de 11/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2928461 e CRC: E19DCC85).

Pág: 1/2

consequente aplicação das sanções remanescentes e cumulativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

Diante do exposto, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 20 da LINDB, e nos princípios constitucionais da administração pública, DECIDO:

1. APLICAR à empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.733.899/0001-40, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em razão do inadimplemento contratual consistente no atraso injustificado na execução das obras de ampliação do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira – CEDEL;

2. CONDICIONAR a manutenção do vínculo contratual à apresentação, pela contratada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação desta decisão, de abrangente Plano de Recuperação da Execução da Obra, contendo, obrigatoriamente:

a) Novo Cronograma Físico-Financeiro realinhado, com datas efetivas para retomada e conclusão de cada etapa;

b) Cronograma detalhado de mobilização de pessoal e equipamentos necessários ao cumprimento do novo cronograma;

c) Justificativa técnica para as alterações propostas, com indicação dos meios e recursos a serem empregados para recuperação do atraso;

3. DETERMINAR que o não cumprimento da condicionante prevista no item 2, no prazo estipulado, importará na imediata abertura do procedimento de Extinção Unilateral do Contrato, com fulcro nos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, e na aplicação das sanções remanescentes e cumulativas cabíveis, independentemente da execução da advertência ora aplicada;

4. DETERMINAR à Gerência Geral de Contratos (GESCON/SEMPAN) que notifique a contratada do inteiro teor desta Decisão, com ciência expressa dos prazos e das consequências do descumprimento, e que acompanhe a apresentação e a execução do Plano de Recuperação, com relatórios periódicos a esta Chefia.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao objeto, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CONFERÊNCIA DIGITAL
CPF: 00000000

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2928461** e o código verificador **E19DCC85**.

Referência: [Processo nº 16-49/2026](#). Docto ID: 2928461 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 901/GABPREF/2026

PROCESSO: [14725/2025](#)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse financeiro

Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação da solicitação formulada pelo Instituto Kaleo, por meio do Ofício nº 016, informando a necessidade de adequação do valor do Termo de Fomento nº 006/PGM/PMJP/2026, relativo à execução do projeto “Heróis do Saber”, em razão de repasse superior ao montante constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, por intermédio da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação (designada pela Portaria nº 68/ADM-SEMASF/2026), manifestou-se no sentido de que foram realizadas adequações no plano de trabalho do projeto, com a consequente redução do valor global para R\$ 349.687,43 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme parecer técnico [Parecer Técnico 1 de 27/07/2026 \(ID 2889549\)](#) e [Plano de Trabalho "Heróis do Saber" de 19/11/2025 \(ID 2205021\)](#), aprovado pela gestora da SEMASF.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Despacho Nº573/PGM/PMJP/2026. de 10/08/2026 \(ID 2926076\)](#) Despacho nº 573/PGM/PMJP/2026, opinou pela possibilidade jurídica de correção do valor do Termo de Fomento, com fundamento nos arts. 42, parágrafo único, e 57 da Lei nº 13.019/2014, bem como no art. 62 do Decreto Municipal nº 7.689/GAB/PMJP/2017.

A correção ora proposta está em consonância com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento de planejamento e da autotutela administrativa, sendo medida impositiva para que o instrumento formal reflita fielmente o plano de trabalho aprovado pela Administração, evitando-se, assim, o pagamento de valores superiores ao devido.

Diante do exposto, com fundamento no [Despacho Nº573/PGM/PMJP/2026. de 10/08/2026 \(ID 2926076\)](#), **DETERMINO:**

1. A correção do valor constante do Termo de Fomento nº 006/PGM/PMJP/2026, para que passe de R\$ 352.317,43 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 349.687,43 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2. A formalização de termo aditivo ao instrumento de parceria, para que reflita o valor e as condições constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos e pela gestora da SEMASF;

3. Quanto ao valor recebido a maior, deverá a Secretaria gestora realizar o cálculo da diferença, posteriormente, informar à entidade o valor a ser restituído e conta bancária respectiva para restituição aos cofres públicos, o qual deverá ser feito mediante depósito na conta bancária oficialmente indicada pelo setor financeiro/contábil competente, com posterior juntada do respectivo comprovante aos autos e adoção das providências necessárias à regularização dos registros contábeis e financeiros da parceria.

Decisão - GABPREF 900 de 11/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2928461 e CRC: E19DCC85).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 901 de 11/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2928989 e CRC: C3FCB832).

Pág: 1/2

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao objeto, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2928989** e o código verificador **C3FCB832**.

Referência: [Processo nº 1-14725/2025](#)

Docto ID: 2928989 v1

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 08:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2929747** e o código verificador **28FA04D0**.

Referência: [Processo nº 1-12568/2026](#)

Docto ID: 2929747 v1



DECISÃO N. 902/GABPREF/2026

PROCESSO: 12568/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Aquisição de 4 (quatro) inscrições para participação em capacitação voltada à capacitação técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de autorização para "Aquisição de 4 (quatro) inscrições para participação em capacitação voltada à capacitação técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026", conforme os motivos justificados no [Termo de Referência 2 de 07/08/2026 \(ID 2920397\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 173 de 11/08/2026 \(ID 2928116\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionadas ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 11 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

DECISÃO N. 903/GABPREF/2026

PROCESSO: 12894/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão acerca da concessão de Suprimento de Fundos, em favor da servidora MEIRE LILIAN DE OLIVEIRA FERNANDES, Coordenadora Especial da Instituição de Acolhimento Girassol da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência 64 de 05/08/2026 \(ID 2914023\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 11/08/2026 às 15:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2929998** e o código verificador **F693644D**.

Referência: [Processo nº 1-12894/2026](#)

Docto ID: 2929998 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 904/GABPREF/2026

PROCESSO: 12749/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 10:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2931748** e o código verificador **06624CDE**.

Referência: [Processo nº 1-889/2026](#)

Docto ID: 2931748 v1

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre o pedido de concessão de Suprimento de Fundos, em favor do servidor **Agnaldo Jose Onofre**, Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme [Termo de Referência SUPRIMENTO DE FUNDOS de 04/08/2026 \(ID 2908307\)](#).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO**:

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 11/08/2026 às 15:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2930364** e o código verificador **CAB39701**.

Referência: [Processo nº 1-12749/2026](#)

Docto ID: 2930364 v1

Decisão - GABPREF 904 de 11/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2930364 e CRC: CAB39701).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 905/GABPREF/2026

PROCESSO: 889/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento temporário do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) São Francisco, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASF)

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de autorização para locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento temporário do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) São Francisco, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, conforme os motivos expostos no [Termo de Referência 61 de 03/08/2026 \(ID 2905275\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 174 de 11/08/2026 \(ID 2930137\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 905 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2931748 e CRC: 06624CDE).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 905 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2931748 e CRC: 06624CDE).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 908/GABPREF/2026

PROCESSO: 13919/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SEMAD/2026

Cuida-se de solicitação formulada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SEMAD/2026, por meio do [Memorando 23 de 12/08/2026 \(ID 2931842\)](#), que requer a homologação do referido certame, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

Conforme relatado, o processo seletivo foi autorizado por este Gabinete para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, tendo sido concluídas todas as etapas previstas no Edital, com a devida análise dos recursos interpostos e a publicação do Resultado Final. O pedido de homologação não foi encaminhado tempestivamente por lapso administrativo, motivo pelo qual se solicita a retroatividade dos efeitos do ato homologatório.

A homologação de processo seletivo simplificado constitui ato administrativo vinculado, competindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal sua formalização, nos termos da legislação municipal aplicável e do edital que rege o certame.

O processo seletivo simplificado, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. No âmbito municipal, a realização do certame observa as normas estabelecidas em lei municipal própria e no edital de abertura, que prevê as etapas de inscrição, análise de títulos, classificação, convocação e contratação.

Verifica-se que todas as etapas do certame foram regularmente cumpridas, consoante atesta a Comissão Organizadora, restando apenas a formalização da homologação para que o processo produza seus efeitos legais e administrativos.

No que tange à retroatividade dos efeitos, a Administração Pública pode, excepcionalmente, conferir efeitos retroativos a atos administrativos quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça a produção tempestiva de seus efeitos, desde que resguardados o interesse público, a legalidade e a moralidade administrativa. No caso, o lapso administrativo verificado não comprometeu a regularidade do certame, e a data de 30 de julho de 2026 corresponde ao momento em que as etapas necessárias à homologação já se encontravam concluídas, sendo, portanto, a data mais adequada para a produção dos efeitos do ato.

Ante o exposto, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na legislação municipal pertinente e no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SEMAD/2026, **DECIDO**:

I – HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SEMAD/2026, destinado à contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da classificação final divulgada;

Decisão - GABPREF 908 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2932760 e CRC: 5F991ACB).

Pág: 1/2

II – CONFERIR EFEITOS RETROATIVOS ao ato homologatório a 30 de julho de 2026, data em que se encontravam concluídas todas as etapas necessárias à homologação;

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis para a convocação e contratação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração, nos termos do Edital;

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2001

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2932760** e o código verificador **5F991ACB**.

Referência: [Processo nº 5-13919/2025](#)Docto ID: 2932760 v1

2. Convalidar os atos administrativos praticados após o término da vigência contratual (10/08/2026), com efeitos retroativos a essa data, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, uma vez que não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

3. Determinar à Coordenação de Comunicação Social que:

I – adote as providências necessárias para a atualização e juntada de todos os documentos de habilitação da contratada, incluindo as certidões faltantes apontadas no [Parecer 670/PGM/PMJP/2026 de 11/08/2026 \(ID 2929604\)](#);

II – apresente justificativa formal pela convalidação dos atos administrativos praticados após o vencimento do contrato;

III – providencie o encaminhamento a PGM após sanadas as pendências para elaboração do Termo de Alteração Contratual correspondente, com cláusula de eficácia retroativa a 10/08/2026.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BR/2001

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2933381** e o código verificador **976EA42B**.

Referência: [Processo nº 2-12582/2026](#)Docto ID: 2933381 v1

Decisão - GABPREF 908 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2932760 e CRC: 5F991ACB).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 909/GABPREF/2026

PROCESSO: 12582/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na edição jornais para prestação de serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica visando implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na Internet

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 011/PGM/PMJP/2023, firmado entre EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA. e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na edição de jornais para a prestação de serviços jornalísticos de redação, digitação, diagramação e editoração eletrônica, em formato de página de jornal tabloide, visando a implantação, manutenção e atualização de página eletrônica na internet referente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná.

Considerando que o contrato em questão foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/93, cuja ultratividade é garantida pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual todas as alterações contratuais e prorrogações devem continuar regidas pela legislação anterior;

Considerando que os serviços contratados possuem natureza contínua e são essenciais à regularidade administrativa, garantindo a publicidade, transparência e eficácia dos atos oficiais, cuja interrupção acarretaria prejuízos à continuidade dos serviços públicos;

Considerando que o contrato já foi prorrogado sucessivamente, com vigência atual expirada em 10/08/2026, e que a nova prorrogação pretendida é de 12 (doze) meses, de 10/08/2026 a 10/08/2027, respeitando-se o limite total de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a contratada manifestou expressamente seu interesse na prorrogação e apresentou solicitação de reajuste de preços;

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027;

Considerando que o procedimento de prorrogação chegou à Procuradoria-Geral após o término da vigência contratual (11/08/2026), tendo sido os atos essenciais iniciados tempestivamente, sendo possível, portanto, a convalidação dos atos praticados após o vencimento, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99, por não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Considerando, ainda, a necessidade de saneamento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2026, com término em 10 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Decisão - GABPREF 909 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2933381 e CRC: 976EA42B).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 909 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2933381 e CRC: 976EA42B).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 910/GABPREF/2026

PROCESSO: 12611/2026
INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda e de forma parcelada, de serviços de fornecimento de alimentação, incluindo coffee break, buffet, marmitex, combos de lanches acompanhados de refrigerantes e demais bebidas, bem como serviços de montagem funcional, organização e abastecimento de camarins, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, incluindo o Fórum Municipal de Cultura, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026; as comemorações do aniversário do Município, nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2026; e a programação natalina, conforme [Termo de Referência 79 de 11/08/2026 \(ID 2930019\)](#).

A Fundação Cultural adotou a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal previsto para essa hipótese de contratação, conforme consignado no item 8.2 do Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Análise Técnica n. 247/SUPECOL/PMJP/2026 de 11/08/2026 \(ID 2927590\)](#), opinando pela regularidade da instrução processual, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens II.1, II.2 e II.3, da referida análise.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pela Fundação Cultural, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - Autorizar na forma da Lei, e desde que atendidas as recomendações feitas pela SUPECOL, a continuidade do procedimento na forma requerida.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 910 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2933793 e CRC: DEA07A9F).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO POR CHAVE

DOCUMENTO ASSINADO

COM VALOR JURÍDICO

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM E SERRA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 13/08/2026 às 09:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2933793** e o código verificador **DEA07A9F**.

Referência: [Processo nº 1-12611/2026](#)

Docto ID: 2933793 v1

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO POR CHAVE

DOCUMENTO ASSINADO

COM VALOR JURÍDICO

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM E SERRA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2933906** e o código verificador **350B8122**.

Referência: [Processo nº 16-80/2026](#)

Docto ID: 2933906 v1

Decisão - GABPREF 910 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2933793 e CRC: DEA07A9F). Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Logo of Ji-Paraná Municipality

Logo of Ji-Paraná Municipality

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 911/GABPREF/2026

PROCESSO: 80/2026
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Aprovação de minuta de Decreto que regulamenta a delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, com base na Lei nº 3.112, de 30 de outubro de 2017.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de formalizar a elaboração de minuta de Decreto destinado a regulamentar a Lei nº 3.112/2017, no que concerne à delegação de atribuições, à segregação de funções na execução orçamentária e financeira e aos mecanismos de controle no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Conforme consta do [Despacho 13 de 12/08/2026 \(ID 2931492\)](#), a minuta do referido Decreto foi elaborada em consonância com as deliberações da reunião realizada neste Gabinete em 10 de agosto de 2026, tendo sido revisada e aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

A proposta apresentada está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico municipal, especialmente com a Lei nº 3.112/2017, que autoriza a delegação de competências administrativas aos titulares das pastas municipais.

A minuta encontra-se tecnicamente adequada e juridicamente hígida, tendo sido chancelada pelo órgão de assessoramento jurídico superior do Município (PGM), o que confere segurança jurídica ao ato normativo. Ademais, a regulamentação pretendida visa conferir maior celeridade, eficiência e transparência à gestão administrativa, atendendo aos princípios da administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, não havendo óbices legais ou constitucionais a serem opostos, mostra-se plenamente viável o deferimento do encaminhamento formulado pela Procuradoria.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo n. 16-80/2026, para:

1. APROVAR a minuta do Decreto que regulamenta a delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, a segregação de funções na execução orçamentária e financeira e os mecanismos de controle no âmbito do Poder Executivo Municipal;
2. DETERMINAR a emissão do Decreto por este Gabinete, [Minuta de Decreto Delegação de Competências de 11/08/2026 \(ID 2930436\)](#);

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 911 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2933906 e CRC: 350B8122). Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Logo of Ji-Paraná Municipality

Logo of Ji-Paraná Municipality

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 913/GABPREF/2026

PROCESSO: 12184/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas em favor do Chefe de Gabinete Diego Donizete da Silva Santos, conforme [Relatório de Viagem 23 de 07/08/2026 \(ID 2921550\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1660/CGM/2026 de 10/08/2026 \(ID 2926360\)](#), constatando que a prestação de contas da diária apresentada encontra-se em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

- I - Aprovar a prestação de contas de diárias na forma da Lei.
- II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO POR CHAVE

DOCUMENTO ASSINADO

COM VALOR JURÍDICO

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIM E SERRA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2935116** e o código verificador **29193D9A**.

Referência: [Processo nº 1-12184/2026](#)

Docto ID: 2935116 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1460, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Paulo do Nascimento Santos, para ocupar a função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260); e

Considerando o teor do Memorando 336 de 06/08/2026 (ID 2917882),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Paulo do Nascimento Santos, para ocupar a função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 07 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 08:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2919204** e o código verificador **065A52C2**.

Docto ID: 2919204 v1

Decreto 1460 de 07/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2919204 e CRC: 065A52C2).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1478, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Junta Médica Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 307, de 17 de dezembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover a criação da Junta Médica Municipal;

Considerando o teor do Decreto n. 15506/2021, de 07 de junho de 2021; e

Considerando o teor do Memorando 194 de 11/08/2026 (ID 2929886),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Junta Médica Municipal de Ji-Paraná, que atuará composta pelos seguintes médicos:

- I - Roger Augusto Pereira;
II - Letícia Correia Soares;
III - Vitor Hugo Bitencourt Rodrigues.

Art. 2º Os trabalhos da Junta Médica Municipal, serão desenvolvidos, observando-se as disposições da Lei Municipal n. 307/1990 e do Decreto n. 15506/2021.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município, e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a Junta Medica Municipal.

Art. 4º Ficam revogados os Decreto nºs 14528/2021 e 1130/2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decreto 1478 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2931792 e CRC: B3AD6796).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2931792** e o código verificador **B3AD6796**.

Docto ID: 2931792 v1

Decreto 1478 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2931792 e CRC: B3AD6796).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1479, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa Thiago de Paula Bini, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Procurador Geral do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando ME nº 1298/PGM/2026 de 06/08/2026 (ID 2917168);

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Thiago de Paula Bini, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular durante o período de férias, sem ônus para o município.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 12 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2931947** e o código verificador **6FFC1FB5**.

Docto ID: 2931947 v1

Decreto 1479 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2931947 e CRC: 6FFC1FB5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1480, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa Júnior Felício Marques, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular durante o período de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do [Memorando 155 de 11/08/2026 \(ID 2928921\)](#);

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Júnior Felício Marques para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ji-Paraná, em substituição ao titular durante o período de férias, com ônus para o município.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 01 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2026.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2932309** e o código verificador **967397EA**.

Decreto 1480 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2932309 e CRC: 967397EA).

Pág: 1/2

Docto ID: 2932309 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1481, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Rosana David Dantas, do cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Rosana David Dantas, do cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2934855** e o código verificador **C5B4D696**.

Decreto 1481 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2934855 e CRC: C5B4D696).

Pág: 1/1

Docto ID: 2934855 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1482, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2934862** e o código verificador **F16F61C5**.

Decreto 1480 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2932309 e CRC: 967397EA).

Pág: 2/2

Decreto 1482 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2934862 e CRC: F16F61C5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 1482, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rosana David Dantas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2934862** e o código verificador **F16F61C5**.

Decreto 1482 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2934862 e CRC: F16F61C5).

Pág: 1/1

Docto ID: 2934862 v1



DECRETO N. 1483, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Substitui membro da Comissão Especial de Estudo para fins de Implantação da Previdência Complementar no Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 0941, de 14 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 666 de 05/08/2026 \(ID 2914825\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Nereuda da Silva** em substituição ao servidor **Jean da Silva Barros**, para integrar a Comissão Especial de Estudo para fins de Implantação da Previdência Complementar no Município de Ji-Paraná, conforme determina a Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 2º Com a substituição ora efetivada o Decreto n. 0941, de 14 de fevereiro de 2024 (art. 1º, inciso "II") passa a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 1º:

- I - *Silas Anselmo Brilhante* - PGM;
- II - *Nereuda da Silva* - SEMAD; [NR]
- III - *Priscila Midia Martins Nascimento* - CGM;
- IV - *Lânea de França Cirqueira Lins* - IPREJI;
- V - *revogado*;
- VI - *revogado*.

....."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decreto 1483 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2935069 e CRC: 50363811).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2935069** e o código verificador **50363811**.

Docto ID: 2935069 v1



DECRETO N. 1484, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Substitui membro do Comitê Municipal de Proteção Dados (CMPD) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 1346 de 03 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 667 de 05/08/2026 \(ID 2914841\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Marcelia Vieira de Oliveira** em substituição ao servidor **Jean da Silva Barros**, para integrar o Comitê Municipal de Proteção Dados (CMPD) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Com a substituição ora efetivada o Decreto n. 1346, de 03 de abril de 2025 (art. 2º, inciso "V") passa a vigorar conforme a seguir descrito:

" Art. 2º:

- I - *Orlando Cristian Vieira* - Gerência de Informática/SEMAD;
- II - *Rafael Sant Ana Leite* - SEMAD;
- III - *Leonardo Manoel Souza Vieira* - SEMUSA;
- IV - *Josué Moreira da Silva* - SEMAD;
- V - *Marcelia Vieira de Oliveira* - SEMAD; [NR]
- VI - *Marcelo Aparecido de Oliveira* - SEMPLAN;
- VII - *Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho* - SEMURFH;
- VIII - *Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira* - IPREJI;
- IX - *Lânea de França Cirqueira Lins* - IPREJI

....."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Decreto 1484 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2935207 e CRC: 395517DF).

Pág: 1/2

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2935207** e o código verificador **395517DF**.

Docto ID: 2935207 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1486, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Desenhista Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005;

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da [Portaria n.042/IPREJI24 de 06/02/2024 \(ID 625626\)](#) e,

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-1516/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Desenhista Industrial, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Joãonildo Nasaré do Nascimento, Matrícula n.1111.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2936026** e o código verificador **CD58464A**.

Docto ID: 2936026 v1

Decreto 1486 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2936026 e CRC: CD58464A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N.1487, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, João Oscar Santos da Rosa, do cargo efetivo de Agente de Vigilância do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por João Oscar Santos da Rosa;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005; e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11270/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, João Oscar Santos da Rosa, do cargo efetivo de Agente de Vigilância, matrícula n. 3077, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Agente de Vigilância, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2936076** e o código verificador **74CD8C45**.

Docto ID: 2936076 v1

Decreto 1487 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2936076 e CRC: 74CD8C45).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1456, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 69/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2910521).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) — email: [gabinete.jipa@gmail.com](#)

ID: 2918358 e CRC: D79D9AE8

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1456, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
731	10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	29.000,00
		TOTAL: R\$ 29.000,00

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
484	10.122.0001.1170.0000 - Execução do convênio c Corpo de Bombeiro 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-29.000,00
		TOTAL: -R\$ 29.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) — email: [gabinete.jipa@gmail.com](#)

ID: 2918358 e CRC: D79D9AE8



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

n. 1456, de 06 de agosto de 2026

Data

06/08/2026

ID:

2918358

CRC:

D79D9AE8

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

06/08/2026 12:57:06

Finalização:

06/08/2026 13:53:38

MD5:

48E4B3CD84FA585135ED8F657A06C38

SHA256:

61DCC9736EBA0E67CEE718D4D6A87C503543CC4EAC1301440DE756E618137AAB

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 12:58:59

SEMFAZ

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 12:59:05

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 12:59:11

ASSUNTOS

DECRETO

06/08/2026 12:57:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES
ASSINATURA
ELETÔNICA

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

06/08/2026 13:58:21

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETÔNICA

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

06/08/2026 15:39:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2918358 e o CRC D79D9AE8.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.000,00
1294	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1457, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 112/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2909709).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 28 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1592	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	40.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2918370 e CRC: C877F567

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2918370 e CRC: C877F567

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação/Número

n. 1457, de 06 de agosto de 2026

Data

06/08/2026

ID:

2918370

CRC:

C877F567

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

06/08/2026 12:59:29

Finalização:

06/08/2026 13:53:43

MD5:

9F40FDD52A06D1709DC145119DB54420

SHA256:

BAD85590AD9258DFCD078FCF76F146E45AA7FD000C80C982DEA3350B12F5C1E3

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 13:02:14

SEMFAZ

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 13:02:21

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

06/08/2026 13:02:28

ASSUNTOS

DECRETO

06/08/2026 13:01:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES
ASSINATURA
ELETÔNICA

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

06/08/2026 13:58:21

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETÔNICA

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

06/08/2026 15:39:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2918370 e o CRC C877F567.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1458, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 058/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2918081) e Memorando nº 057/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2918080).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 193.384,76** (cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
1916	27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praças, 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	171.334,76
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
1048	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	22.050,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2918403 e CRC: 26C806D6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-22.050,00
56	04.124.0016.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-11.334,76
104	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
111	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-30.000,00
131	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-100.000,00
787	15.451.0008.1019.0000 - Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2918403 e CRC: 26C806D6



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1458, de 06 de agosto de 2026	06/08/2026
ID:	2918403	Processo
CRC:	26C806D6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	06/08/2026 13:03:08	Finalização: 06/08/2026 13:53:45

MD5:	E9805D6AF83B1DB1D4B0B2C6D60ADABA
SHA256:	CD5096F88E5C65CC51321EE4915F4361397EA37948C8D336C6097D63FF4A30B6

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:05:09
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:05:15
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:05:23

ASSUNTOS		
DECRETO		06/08/2026 13:04:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	06/08/2026 13:58:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	06/08/2026 15:39:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2918403 e o CRC 26C806D6.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1459, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº157/SEMFAZ/2026 (ID: 2916830), Memorando nº 662/GAB/SEMAD/2026 (ID: 2913870) e Memorando nº 557/GAB/SEMAD/2026 (ID: 2913883).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 137.790,00** (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
1844	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	40.000,00
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	37.790,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
141	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	60.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2918433 e CRC: FDFC58EA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-17.000,00
104	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-40.000,00
107	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-20.790,00
108	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-60.000,00
135	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2918433 e CRC: FDFC58EA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1459, de 06 de agosto de 2026	06/08/2026
ID:	2918433	Processo
CRC:	FDFC58EA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	06/08/2026 13:05:42	Finalização:
	06/08/2026 13:53:48	
MD5:	A0D7BE87B1F24F2A8DF148BF7CF2F5CB	
SHA256:	7DC4C07D2B7044589A4987FE315FE516B787480B5BA6A399B4F3B4B5860FDDF4	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:07:55
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:08:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	06/08/2026 13:08:09

ASSUNTOS

DECRETO	06/08/2026 13:06:44
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	06/08/2026 13:58:22
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	06/08/2026 15:39:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2918433 e o CRC FDFC58EA.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Eventual aquisição de ônibus escolares rurais tipo ORE 1 (4x4). **Processo Administrativo nº 1-10076/2026 – SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 1.307.922,22** (Um milhão, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). **Data de Abertura: 02/09/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

INTIMAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 1-1787/2022

INTIMAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: R & R Mult Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito CNPJ N. 30.559.779/0001-40, endereço Avenida Transcontinental, 3158, JARDIM AURELIO BERNARDI - Ji-Paraná - RO, 76.907-408 - freitasruniely@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, INTIMA a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo.

O presente procedimento destina-se à apuração de responsabilidade administrativa por descumprimento de obrigações contratuais, decorrente de indícios de inexecução do Contrato nº 111/PGM/PMJP/2022 (Processo Administrativo nº 1-1787/2022), cujo objeto consiste na reforma do Centro de Convivência do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Conforme detalhado no Relatório Circunstanciado nº 005/GESCON/PMJP/2025 (ID 2801667), o Secretário Municipal de Planejamento e a Gerente Geral de Contratos apontam a inexecução parcial do objeto contratado. Cumpre destacar que todas as tentativas prévias de notificação da empresa restaram frustradas, ensejando a necessidade da presente instauração.

1. Dos Vícios na Prestação dos Serviços:

A desconformidade na execução da obra foi formalmente comprovada por meio de vistorias técnicas in loco. As falhas detectadas comprometem diretamente a funcionalidade operacional das instalações, a integridade estrutural e a durabilidade da edificação.

2. Do Prazo para Defesa e Vista dos Autos:

Fica assegurado à INTIMADA o direito de vista dos autos e de apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na peça de defesa, a empresa poderá expor suas razões de fato e de direito, além de especificar as provas que pretende produzir.

3. Do Local de Atendimento e Efeitos da Revelia:

Os autos do processo administrativo encontram-se na Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-150, e a empresa poderá solicitar a qualquer momento

cópia do processo via e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br. O atendimento para consulta e carga dos autos ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Fica a empresa devidamente ciente de que a ausência de manifestação ou a não apresentação de defesa no prazo legal implicará em REVELIA, presumindo-se verdadeiros os fatos que lhe são imputados.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Géssica Keidi Melo
Presidente da CPPAD

[assinado eletronicamente]
Luciene Ferreira da Silva Gouveia
Membra da CPPAD



ID: 2936889 e CRC: 859E2B3C

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá
Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150 – CNPJ 04.092.672/0001-25
e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Intimação

Identificação/Número

R&R MULT

Data

13/08/2026

ID:

2936319

CRC:

148E03F0

Processo:

0-0/0

Usuário:

LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Criação:

13/08/2026 10:28:43

Finalização:

13/08/2026 10:34:04

MD5:

FC063028D1A4857EF8C023CACB572743

SHA256:

77194F767B90CF02B875FD863D22E6E00CEACE1C2AAFD856BCA088A6D671E6A9

Símbolo/Objeto:

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL EMPRESA R&R MULT.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

Ji-Paraná®

RO

13/08/2026 10:31:22

ASSUNTOS

INTIMAÇÃO

13/08/2026 10:31:30

ANEXOS

Intimação R&R MULT

13/08/2026

2936356

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Membro da CPAR

13/08/2026 10:34:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



GESSICA KEIDI MELO

Presidente CPAR

13/08/2026 11:24:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2936319 e o CRC 148E03F0.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Intimação

Identificação/Número

VERSÃO GRANDE

Data

13/08/2026

ID:

2936881

CRC:

B59E2BCC

Processo:

0-0/0

Usuário:

LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Criação:

13/08/2026 11:37:15

Finalização:

13/08/2026 11:37:30

MD5:

A37D8520789A22EF3823CAC4D8656615

SHA256:

4221CA3D05CDCDA975289445CC4B139E06DC1B1B41FF5E61CA51C9C3C8DD74F9

Símbolo/Objeto:

Publicação de Notificação e Intimação por edital.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

Ji-Paraná®

RO

13/08/2026 11:37:15

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

13/08/2026 11:37:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando PUBLICAÇÃO

13/08/2026

2936848

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2936881 e o CRC B59E2BCC.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 5-15793/2025

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: E. A. CIRINO AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito CNPJ N. 19.361.151/0001-01, endereço Rua MONTE CASTELO, 225, DOIS DE ABRIL – JI – PARANÁ RO – CEP.: 76900-888.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa supracitada quanto à instauração do presente processo administrativo.

Este procedimento destina a Apuração de Responsabilidade que a referida empresa prestou quanto ao **Contrato nº 114/PGM/PMJP/2022**, cujo processo administrativo principal é o nº 1-15254/2021, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, o objeto do contrato era a execução de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades da Fundação Cultural.

Conforme registrado no **Relatório Circunstanciado (ID 2265714)** a Presidente da Fundação Cultural informou haver irregularidades junto às notas fiscais de serviço apresentadas pela empresa contratante.

Fica facultada a vista dos autos e apresentação de **defesa no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº. 5-15793/2025, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, com fundamento no Art. 158 da Lei nº 14133/2021 e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, a contar da publicação desse edital. Na defesa, poderá expor suas razões de fato e de direito, bem como especificar as provas que pretende produzir.

Informamos que a empresa poderá solicitar a qualquer momento cópia do processo via e-mail: coger@ji-parana.ro.gov.br.

Salienta-se que o processo administrativo de apuração de responsabilidade supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, fica a empresa ciente de que a não apresentação de defesa no prazo legal implicará em revelia, sendo presumidos como verdadeiros os fatos a ela imputados.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

Gessica Keidi Melo

Presidente da CPPAD

[assinado eletronicamente]

Luciene Ferreira da Silva Gouveia

Membra da CPPAD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Notificação

Identificação/Número

EA CIRINO

Data

13/08/2026

ID:

2936757

CRC:

6BB4173A

Processo:

0-0/0

Usuário:

LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Criação:

13/08/2026 11:18:49

Finalização:

13/08/2026 11:22:37

MD5:

C4D117586B382B7509F5E5C854FD05A1

SHA256:

9A41433C7F032D7B F8BD6CD29F0FF6F56837AD7588A3054F2A0461004099E067

Símbolo/Objeto:

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL EMPRESA EA CIRINO.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

Ji-Paraná®

RO

13/08/2026 11:21:05

ASSUNTOS

NOTIFICAÇÃO

13/08/2026 11:21:17

ANEXOS

Notificação EA CIRINO

13/08/2026

2936773

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Membro da CPAR

13/08/2026 11:22:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



GESSICA KEIDI MELO

Presidente CPAR

13/08/2026 11:24:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2936757 e o CRC 6BB4173A.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Notificação

Identificação/Número

VERSÃO GRANDE

Data

13/08/2026

ID:

2936894

CRC:

2E36A8B6

Processo:

0-0/0

Usuário:

LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Criação:

13/08/2026 11:39:12

Finalização:

13/08/2026 11:39:26

MD5:

3DDB241C30FCEDCDD54436336373E437

SHA256:

15873302BF54E8C401FD36DC278DDA37C672C203FE0A20DAE5E2CEA641170A1

Símbolo/Objeto:

Publicação de Notificação e Intimação por edital.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

Ji-Paraná®

RO

13/08/2026 11:39:12

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

13/08/2026 11:39:12

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando PUBLICAÇÃO

13/08/2026

2936848

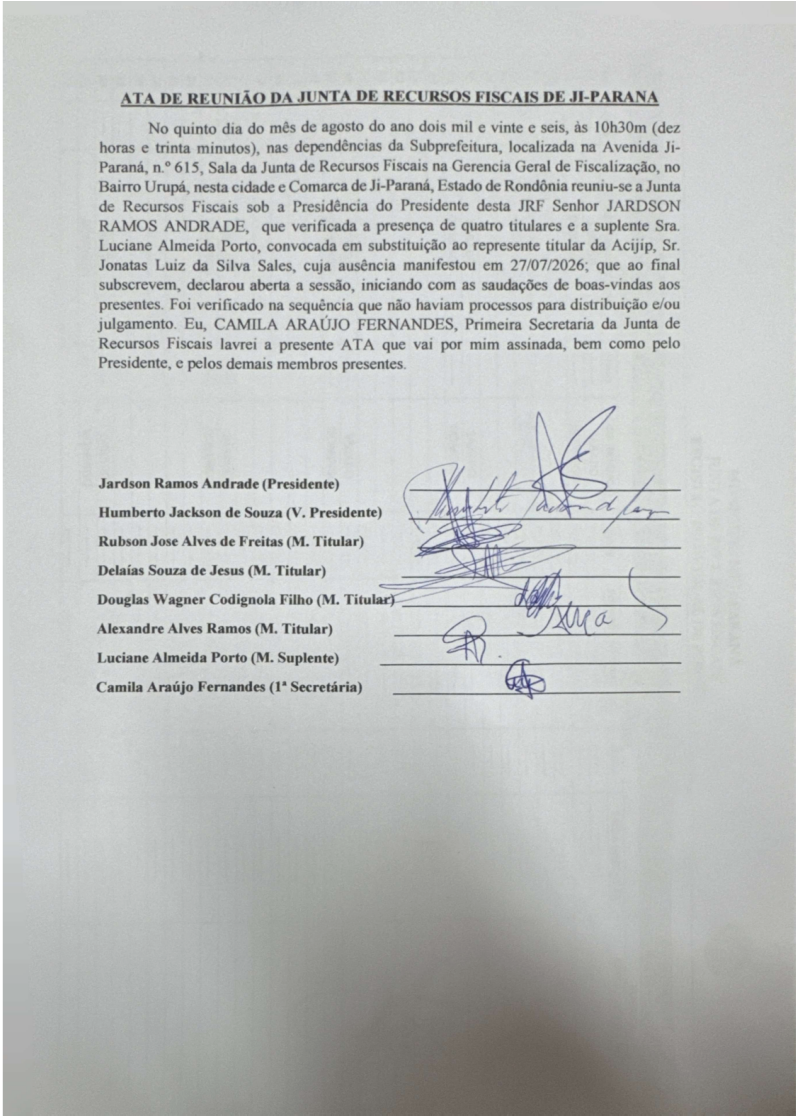
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2936894 e o CRC 2E36A8B6.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ATA DE REUNIÃO

PORTARIAS





ID: 2934988 e CRC: 9618562F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata	01	13/08/2026

ID: 2934988

CRC: 9618562F

Processo: 2-13149/2026

Usuário: CAMILA ARAUJO FERNANDES

Criação: 13/08/2026 08:11:29 Finalização: 13/08/2026 08:12:21

MD5: 36ECB0D812A0538ACB42606515BC62B6

SHA256: A1B5268A01F9D44B71912FBE7EECF8FA220679D24BD8ACB643E0113EF77E47E3

Símbolo/Objeto:
Ata referente reunião da JRF de Agosto/2026.

INTERESSADOS

SEMFAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	Ji-Paraná®	RO	13/08/2026 08:11:29
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	13/08/2026 08:11:29
---------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2934988 e o CRC 9618562F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 07/FCJP/2026

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publicar o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 06/FCJP/2026, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 1-13181/2026
SERVIDORA BENEFICIADA: Keila Barbosa da Silva
FUNÇÃO: Presidente da Fundação Cultural

DESLOCAMENTO: Terrestre. Veículo Oficial.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Deslocamento da Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 19 a 21 de agosto de 2026.

O deslocamento tem por finalidade a participação em reuniões institucionais e tratativas de interesse da Fundação Cultural de Ji-Paraná, especialmente relacionadas às providências necessárias para a reforma, restauração e preservação do Museu das Comunicações, incluindo reuniões junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, Serviço Social do Comércio – SESC, além de outros órgãos e instituições parceiras.

A agenda compreenderá, ainda, tratativas relativas à captação de recursos, estabelecimento de parcerias institucionais, desenvolvimento de ações culturais e demais assuntos administrativos e culturais de interesse do Município de Ji-Paraná e da Fundação Cultural.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 a 21 de agosto de 2026.
SAÍDA: 19/08/2026 previsão às 06h.
RETORNO: 21/08/2026 previsão às 14h.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três).

Portaria de Concessão de Diária 8 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2936419 e CRC: EE97AAC9).

Pág: 1/2

Diego Donizete da Silva Santos

Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 13/08/2026 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2936419 e o código verificador EE97AAC9.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608130012	13/08/2026	2937153

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 283	13/08/2026	2937176

Referência: [Processo nº 1-13181/2026](#) Docto ID: 2936419 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 09/FCJP/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publicar o presente EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 07/FCJP/2026, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 1-12980/2026
SERVIDORA BENEFICIADA: Cyntia Pergentino Lacerda da Silva
FUNÇÃO: Assessora Especial

DESLOCAMENTO: Terrestre. Veículo Oficial.

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Deslocamento da servidora **Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**, Assessora Especial, nomeada pelo Decreto nº 26623/2025, à cidade de Porto Velho/RO, nos dias **19 a 21 de agosto de 2026**, para acompanhar a Presidente da Fundação Cultural em agenda oficial de compromissos. O deslocamento tem por finalidade a participação em **reuniões institucionais e tratativas de interesse da Fundação Cultural de Ji-Paraná**, especialmente relacionadas às providências necessárias para a **reforma, restauração e preservação do Museu das Comunicações**, incluindo reuniões junto ao **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, Serviço Social do Comércio – SESC**, além de outros órgãos e instituições parceiras. A agenda compreenderá, ainda, tratativas relativas à **captação de recursos, estabelecimento de parcerias institucionais, desenvolvimento de ações culturais e demais assuntos administrativos e culturais de interesse do Município de Ji-Paraná e da Fundação Cultural**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 a 21 de agosto de 2026.
SAÍDA: 19/08/2026 previsão às 06h.
RETORNO: 21/08/2026 previsão às 14h.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIARIA

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Publica-se o presente EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 66 de 13 de agosto de 2026, conforme Abaixo descrito:

PROCESSO: 1-13193/2026
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Olavo Linhares Moreira Junior
CARGO: Agente de Trânsito da AMT
LOCALIDADE:
DE: Ji-Paraná/RO
PARA: Porto Velho/RO
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A viagem tem por finalidade a participação nas reuniões ordinárias convocadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia (CETTRAN-RO), a serem realizadas em 18 de agosto de 2026, no SINTTRAR - Sindicato dos motoristas e trabalhadores em transportes rodoviários de passageiros e de cargas e dos condutores de veículos rodoviários no estado de Rondônia, no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, 3817 - Liberdade, Porto Velho-RO.
SAIDA: 18/08/2026
RETORNO: 19/08/2026
DIÁRIA(S):
QUANTIDADE DE DIARIA(S): 2 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
DEDUÇÃO AUX. R\$ 10,00 (dez reais)
VALOR TOTAL APÓS DEDUÇÃO AUX: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

O Servidor elencado na Portaria supracitado, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2026.

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto n. 0041/2025

[Assinado eletronicamente]
Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 0352/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 13/08/2026 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2936460** e o código verificador **8A8BFB7A**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608130013	13/08/2026	2937163

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 283	13/08/2026	2937176

Referência: [Processo nº 1-13181/2026](#) Docto ID: 2936460 v1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 13/08/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2936988** e o código verificador **10FEBD55**.

Referência: [Processo nº 1-13193/2026](#) Docto ID: 2936988 v1

Portaria de Concessão de Diária 9 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2936460 e CRC: 8A8BFB7A).

Pág: 2/2

Extrato 1 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2936988 e CRC: 10FEBD55).

Pág: 2/2